



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº *1484* DE *27* DE *maio* DE 2011

Sanção
em 27/05/2011
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico
- 02.15.23. Comércio e Serviços
- 02.15.23.695. Turismo
- 02.15.23.695.0008. Administração Executiva
- 02.15.23.695.0008.2.040 – Eventos Turísticos Manutenção
- 3.3.50.43.14.00.00.00.0000 – Associação Atlética AjaxR\$ 4.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.15. Secretaria Munic. de Turismo e Desenvolv. Econômico
- 02.15.23. Comércio e Serviços
- 02.15.23.695. Turismo
- 02.15.23.695.0008. Administração Executiva
- 02.15.23.695.0008.2.040 – Eventos Turísticos Manutenção
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *27* de *maio* de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal